

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS AO
CONTRATO Nº 139/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2021/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/8/9189

6º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº 139/2021, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2021/PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL E A EMPRESA EXPRESSO BOAVENTURA TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 29.505.936/0001-56**, sediada na Avenida Altamira, 200, Cristo Redentor, Castanhal/PA, CEP 68742-310, representada pela Sra. **COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA** – Secretária Municipal de Educação, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EXPRESSO BOAVENTURA TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 06.076.075/0001-32**, com sede na Rua Fernando Guilhon, 1049, Agrovila Santa Teresinha, Castanhal/PA, CEP 68745-000, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO CESAR BARRETO DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo visa o reajuste de valor e reequilíbrio de preços do contrato nº 139/2021, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 064/2021/PMC, o qual tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar para alunos em zoneamento rural da rede municipal e estadual de ensino deste município de Castanhal/PA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratada solicita a recomposição do valor contratual no percentual total de 26%, fundamentada nos seguintes componentes:

- 4,26% referentes ao reajuste anual, com base na variação acumulada do IPCA entre janeiro de 2025 e dezembro de 2025, conforme previsto nos contratos firmados e na legislação vigente;

- 21,74% relativos ao aumento dos custos operacionais, decorrentes de elevações significativas em despesas indispensáveis à execução do serviço, como insumos e encargos associados à operação do transporte escolar.

A recomposição proposta tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços públicos com eficiência, mantendo a viabilidade contratual e a qualidade das atividades desempenhadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DE PREÇO

3.1. Os preços unitários estabelecidos no presente processo administrativo, que fundamentam o termo aditivo para reajuste e reequilíbrio do valor do objeto do Contrato nº 139/2021 serão alterados por meio deste termo aditivo. O reajuste aplicado corresponde a 4,26%, conforme o IPCA, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Dessa forma, as disposições legais mencionadas respaldam integralmente o presente termo aditivo para todos os efeitos jurídicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. REFER. (KM)	REAJUSTE IPCA %	REEQUIL. %	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO E REEQUILIBRADO (KM)
25	TRANSPORTE ESCOLAR ABRANGENDO A ROTA 17/18.	R\$ 3,80	4,26%	21,74%	R\$ 4,79
27	TRANSPORTE ESCOLAR ABRANGENDO A ROTA 39/40.	R\$ 3,80	4,26%	21,74%	R\$ 4,79
36	TRANSPORTE ESCOLAR ABRANGENDO A ROTA 41/45.	R\$ 3,80	4,26%	21,74%	R\$ 4,79

3.2. Dos efeitos financeiros:

3.2.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos financeiros a partir de 18 de maio de 2026, conforme expressamente reconhecido e autorizado pelo ordenador de despesas nos autos do processo administrativo, considerando o pedido formalmente protocolado pela CONTRATADA em 09 de abril de 2026 e a continuidade da execução dos serviços de transporte escolar durante a instrução do requerimento.

3.2.2. Os serviços efetivamente executados a partir de 18 de maio de 2026 serão remunerados com base nos valores unitários reajustados e reequilibrados estabelecidos neste Termo Aditivo.

3.2.3. Caso alguma medição referente ao período indicado no item 3.2.1 tenha sido processada ou paga pelos valores anteriormente vigentes, será apurada e paga apenas a respectiva diferença, mediante medição complementar e regular liquidação da despesa.

3.2.4. A atribuição dos efeitos financeiros previstos nesta cláusula não altera a data de celebração do presente instrumento, correspondente à data de sua efetiva assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2026, estipulada no presente processo administrativo e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2026

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0607 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0612 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

+ PROJETO ATIVIDADE:

- 12.122.0006.2.033 – Gestão do Fundo Municipal de Educação;
- 12.306.0008.2.035 – Manut. das Ações de Educ. de Ensino de Jovens e Adultos;
- 12.361.0008.2.040 – Gestão do Transporte Escolar – Estado – PETE;
- 12.361.0008.2.041 – Manut. do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;
- 12.361.0008.2.043 – Manut. das Ações de Educ. de Ensino Fundamental;
- 12.361.0008.2.044 – Manut. das Ações de Educ. de Ensino Especial;
- 12.631.0067.2.059 – Manut. das Ações de Educ. de Ensino Infantil – 1ª Infância;
- 12.361.0008.2.063 – Manut. da Educação Básica – Ens. Fundamental – 30%;
- 12.365.0067.2071 – Manut. da Educação Básica – Ens. Infantil Pré-Escola – 30% (PROGRAMA 1ª Infância);
- 12.365.0067.2072 – Manut. da Educação Básica – Ens. Infantil Creche – 30% (PROGRAMA 1ª Infância);
- 12.366.0008.2.074 – Manut. da Educação Básica – Ens. de JOVENS E ADULTOS – 30%;
- 12.367.0008.2.076 – Manut. da Educação Básica – Ens. Especial – 30%.

+ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

- 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros PJ;
- 3.3.90.39.98- Transporte Escolar.

+ FONTE DE RECURSOS:

- 15001001 – Receita de Impostos e Transf. – Educação;
- 15710000 – Transf. de convênio -Estado/Educação;
- 15500000 – Transf. do Salário – Educação;
- 15530000 – Trans. De recursos do PNATE;
- 15400000 – Transferência do FUNDEB – Impostos;
- 15420000 – Trans. do FUNDEB – Comple. União – VAAT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica modificado o Contrato Administrativo nº 139/2021, firmado entre as partes, mediante reajuste e reequilíbrio de valor de contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Castanhal/PA, 25 de junho de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

CNPJ nº 29.505.936/0001-56

**COSMA MARIA NASCIMENTO DA
CUNHA
CONTRATANTE**

**EXPRESSO BOAVENTURA
TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI**

CNPJ nº 06.076.075/0001-32

**CLAUDIO CESAR BARRETO DA SILVA
CONTRATADA**